Projeto de lei Ordinária 032/CMPR/2023

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI ORDINARIA Nº 979/GP/2020 QUE DISPOE SOBRE O SUBSIDIO MENSAL DOS SECRETARIOS (AS) DO MUNICIPIO PRIMAVERA DE RONDONIA-RO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando as disposições dos artigos 29, V, 37, X, XI, 39, §§ 4º e 6°, da Constituição Federal de 1988;

Artigo 1º - Altera o artigo 3º da Lei Ordinária Nº 979/GP/2020, 29 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º - O subsídio mensal dos (as) Secretários (as) Municipais de Primavera de Rondônia- RO, para vigorar na 7ª (sétima) Legislatura, fica fixado no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Primavera de Rondônia, 15 de agosto de 2023.

Elias Andriato Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a determinação Constitucional, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos para apreciação deste Plenário o Projeto de Lei nº 32/CPMR/2023, que altera o art. 3º da Lei Ordinária nº 979/GP/2020 ao qual dispõe sobre a fixação do subsidio dos (as) Secretários (as) do Município de Primavera de Rondônia-RO, para Legislatura Quadrienal 2021-2024 e das outras providências.

Informo as Vossas Excelências o seguinte:

1- Trata-se do Projeto de Lei que Altera o art 3º da Lei Ordinária nº 979/GP/2020 que fixa o subsídio mensal dos Secretários (as) do Município de Primavera de Rondônia-RO, para legislatura 2021-2024;

2- A Constituição Federal, artigo 29, V, estabelece que seja de exclusiva iniciativa da Câmara Municipal o encaminhamento do Projeto de Lei para fixar o Subsídio dos Secretários (as) Municipais em cada legislatura para legislatura seguinte;

3- Este projeto de Lei está amplamente embasado na Legislação Vigente;

4- Após a votação no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o eminente Projeto de Lei segue para Sanção ou Veto do Poder Executivo.

Os Senhores Edis Municipais certamente saberão da necessidade de aprovação desta matéria em tempo hábil.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO